



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA  
REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI N° 5.808-C DE 2023

Reconhece a música caipira e sertaneja como manifestação da cultura nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica reconhecida a música caipira e sertaneja como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º O poder público incentivará o ensino de viola caipira como meio de preservação da memória da música caipira e sertaneja.

Art. 3º Esta Lei fica denominada Lei Marília Mendonça.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 4 de dezembro de 2025.

Deputada GISELA SIMONA  
Relatora

